

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SECRETARIA, TESOUREIRA, BIBLIOTECA E ADMINISTRAÇÃO

- de segunda a sexta-feira

8h às 12 horas das 13h às 17h e das 19h às 23h

- Sábado: 8h às 12h.

FRAGMENTOS DO REGIMENTO INTERNO DA FAFIMAN

01. CONCURSO VESTIBULAR

Parágrafo único do Art. 37. O Processo Seletivo só é válido para o ano letivo a que foi destinado.

02. MATRÍCULA

Art. 39 – A matrícula, ato formal de ingresso no curso e de vinculação à FAFIMAN, é feita em séries específicas do curso, obedecidas às exigências do regime nos termos deste Regimento e normas complementares.

Parágrafo único - A matrícula nos cursos de graduação deverá ser efetuada nos prazos estabelecidos pelo Calendário Escolar.

Art. 41 - A matrícula é renovada anualmente, em prazos fixados no Calendário Escolar.

03. MATRÍCULA EM REGIME DE DEPENDÊNCIA

Art. 42 - A matrícula, em regime de dependência, poderá ser feita em até duas disciplinas, desde que haja compatibilidade de horários.

Parágrafo único - O aluno que tiver dependência em disciplina ou disciplinas, somente poderá matricular-se na série subsequente se a dependência for de disciplina ou disciplinas da série imediatamente anterior a que se pretende matricular-se.

Observação: o acadêmico que tenha reprovado em **três ou mais disciplinas** cursará apenas as disciplinas reprovadas, não podendo cursar nenhuma disciplina da série subsequente.

04. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 43 - Entende-se por trancamento de matrícula a interrupção temporária das atividades escolares, a pedido do aluno.

Art. 44 - As condições e os prazos de trancamento de matrícula serão regulamentados

pelo Conselho Departamental, observados os seguintes princípios básicos:

- I – ser requerido após decorrido 1/4 do ano letivo;
- II – ser concedido pelo prazo máximo de dois anos consecutivos ou não.
- III – o trancamento deverá ser solicitado anualmente.

05. CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 45 - O cancelamento de matrícula é a cessação total dos vínculos do aluno com a Faculdade.

§ 1º - O cancelamento voluntário de matrícula ocorrerá:

- I – por transferência para outra instituição de ensino superior;
- II – por expressa manifestação do aluno.

§ 2º - o cancelamento de matrícula por ato administrativo ocorrerá:

- I – em decorrência de motivos disciplinares;
- II – se for ultrapassado o prazo de dois anos de trancamento total da matrícula;
- III – se o aluno não renovar nem trancar a matrícula, de conformidade com as normas estabelecidas neste Regimento, nos prazos do calendário escolar;
- IV – não integralizar a carga-horária total do curso no prazo máximo fixado em legislação própria;
- V – se o aluno não comparecer às aulas pelo período de sessenta dias consecutivos.

06. ALUNO DESLIGADO

Art. 46 – o aluno desligado da Faculdade, por cancelamento de matrícula, poderá reingressar no curso mediante classificação em novo concurso vestibular.

07. AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR E FREQUÊNCIA

Art. 52 – A avaliação do rendimento escolar do aluno será feita em cada disciplina em função de seu aproveitamento verificado em provas, trabalhos escolares e frequência.

§ 1º - É assegurado ao professor, na verificação do rendimento escolar, liberdade e autoridade para formular e julgar questões de sua competência.

§ 2º - A verificação e registro da frequência é de responsabilidade do professor e seu controle será efetuado pelo Setor de Controle Acadêmico.

§ 3º - Fica assegurado ao aluno o direito de revisão de provas escritas.

§ 4º - O requerimento de revisão deverá ser feito no prazo de 48 (quarenta e oito)

horas, a contar da data da divulgação da nota do aluno.

§ 5º - O chefe do departamento designará comissão especial para efetuar a referida revisão que deverá ser feita na presença do aluno.

§ 6º - O Conselho Departamental regulamentará o procedimento a ser observado na revisão de provas.

Art. 53 – A frequência às aulas e demais atividades escolares de cada disciplina é obrigatória, vedado o abono de faltas, salvo os casos expressamente previstos em lei.

Art. 54 – As notas bimestrais e de exames finais serão expressas em pontos numa graduação de 0 (zero) a 10 (dez), permitida a fração de meio ponto.

Art. 55 – A média final de aproveitamento do aluno é o resultado da média aritmética dos pontos obtidos nos quatro bimestres cursados.

Art. 56 - Será aprovado na disciplina, independente do exame final, o aluno que obtiver média final igual ou superior a sete vírgula zero (7,0) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), às aulas e demais atividades escolares.

Art. 57 - ficará sujeito ao exame final da disciplina o aluno que obtiver média aritmética das notas igual ou superior a três vírgula zero (3,0) e inferior a sete vírgula zero (7,0) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades escolares.

Parágrafo único – A média mínima exigida para aprovação em exame final, será de cinco vírgula zero (5,0), resultante da média aritmética entre a nota desse exame e a média das notas bimestrais.

Art. 58 – Será reprovado em qualquer disciplina o aluno que, nela, não alcançar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades escolares, independentemente da média final obtida, ou não conseguir nos bimestres escolares, a média mínima de três vírgula zero (3,0) sendo-lhe, conseqüentemente, vedada a prestação de exames finais.

08. SEGUNDA CHAMADA

Art. 59 – O aluno que não comparecer às provas ou demais verificações de aprendizagem ou ao exame final terá o direito à segunda oportunidade, desde que comprove impedimento legal, ou motivo de força maior, e venha requerê-la junto ao Setor de Controle Acadêmico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua realização.

09. TRANSFERÊNCIAS

Art. 47 – Será permitida a transferência, observados os prazos previstos no calendário escolar:

I – de um curso para outro da Faculdade;

II – de outras instituições de ensino superior do país ou do exterior para a Faculdade, para prosseguimento de estudos no mesmo curso de graduação.

III – da Faculdade para outras instituições de ensino superior,

§ 1º – As transferências para outras instituições em qualquer época, desde que respeitadas as normas vigentes.

§ 2º - Não é permitida a transferência a aluno que se encontre respondendo processo administrativo ou cumprindo penalidade disciplinar.

Art. 48 – As transferências referidas nos incisos I e II do artigo anterior são condicionadas à existência de vagas.

10. DISPENSA DE DISCIPLINAS:

Art. 50 – As disciplinas cursadas fora da Faculdade poderão ser aprovadas, desde que haja identidade ou equivalência de conteúdo e carga horária.

Observação: O aluno que desejar pedir dispensa de disciplina, por ter cursado a mesma em outro curso ou outra instituição de ensino superior, deverá requerê-la junto à Secretaria, anexando Histórico Escolar e Programa (ementa), dentro da época prevista em calendário escolar.

11. LICENÇAS MÉDICAS:

- As licenças médicas, conforme a legislação vigente, deverão ser solicitadas através de requerimento na Secretaria da FAFIMAN, mediante a apresentação do Atestado Médico constando **CID (Código Internacional de Doenças);**

- A gestante terá direito a três meses de licença a contar da data do atestado médico.

12. DOCUMENTO ESCOLAR:

- O aluno que desejar requerer qualquer documento (históricos, programas, atestados, declarações, etc.), deverá dirigir-se à Secretaria da Faculdade e preencher requerimento solicitando o pretendido. O prazo de entrega do mesmo será de **07 (sete) dias a contar da data do requerimento.**

- Para qualquer documento solicitado será cobrado uma taxa específica, que deverá ser recolhida na Tesouraria da Faculdade.

13. BIBLIOTECA:

- O aluno terá inscrição feita automaticamente no ato da matrícula;
 - Para o empréstimo de materiais o aluno deverá apresentar o “Cartão de identificação”, bem como para o seu acesso à biblioteca;
 - Poderá o aluno retirar 2 (dois) livros de títulos diferentes, obrigando-se a devolver no prazo de 7 (sete) dias;
 - Há materiais que não podem ser retirados, tais como Enciclopédias, Códigos, Constituições, CLT, Dicionários, Fitas de Vídeo, CD e Periódicos, mas que podem ser usados em sala de aula;
 - O leitor terá direito uma renovação, caso o livro não esteja com pedido de reserva;
 - Todos os leitores estarão sujeitos a uma multa a ser estabelecida pela Administração, nos casos de atraso na devolução de materiais retirados da biblioteca, por dia e por material:
 - Além da multa, poderão sofrer outras sanções, tais como a suspensão de retiradas de materiais, por um período letivo (a multa por material e por dia de atraso na devolução, será estabelecida através de Portaria);
 - No caso de extravio, o leitor deverá repor o material, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, pagando a correspondente multa;
 - O silêncio é imperativo, para perfeito funcionamento da Biblioteca;
 - Os alunos deverão deixar bolsas e pastas na entrada da mesma;
 - Não será permitida a entrada do aluno com alimentos.
- O aluno tem acesso à sala de multimídia e videoteca, mediante reserva antecipada.

14. TESOURARIA

- Pede-se a atenção no sentido que sejam fielmente cumpridas as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado por ocasião da matrícula.
- Lembramos da importância do pagamento das mensalidades em dia, pois isso reflete na qualidade do ensino oferecido no decorrer dos 39 anos da Fundação FAFIMAN através da criação e melhorias dos laboratórios de informática e ciências físicas e biológicas, reestruturação da biblioteca, incentivo a pesquisa, qualificação do corpo docente e ampliação do campus.

15. REGULAMENTO DE REVISÃO DE PROVAS ESCRITAS

Art. 1º - O(a) aluno(a) insatisfeito(a) com a nota obtida em prova escrita, bimestral ou exame final de qualquer disciplina, tem o direito de solicitar revisão da mesma.

§ 1º - A solicitação de que trata o artigo deve ser feita através de requerimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (dois dias úteis), a contar da data de divulgação da nota da prova ou exame, em edital. (Via Internet).

§ 2º - O requerimento de revisão deve ser encaminhado ao Chefe do Departamento correspondente ao curso, para deferir ou indeferir.

Art. 2º - O Chefe do Departamento, após deferir o requerimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (um dia útil), procederá a devida comunicação, no verso do mesmo, ao professor competente, solicitando-lhe a apresentação da prova, ao aluno, na sua própria aula da respectiva disciplina, na turma correspondente, quando das provas bimestrais.

Parágrafo único – Em se tratando de exame final o Chefe do Departamento fará a comunicação ao respectivo professor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (um dia útil).

Art. 3º - De acordo com a solicitação do Departamento competente, o professor apresentará a prova ao aluno.

§ 1º - Após rever sua prova o(a) aluno(a) que discordar da correção apontará no verso do seu requerimento, de forma clara e objetiva, as questões que deseja revisão.

§ 2º - O(a) aluno(a), que depois de requerer sua prova, e junto com o professor aceitar a correção efetuada anteriormente, registrará no verso do seu requerimento que concorda com a mesma, pedindo cancelamento da revisão solicitada.

§ 3º - O pedido de cancelamento no verso do requerimento em pauta será aceito quando constar data, assinatura do aluno requerente, do professor da disciplina e duas testemunhas.

§ 4º - O requerimento deverá ser devolvido ao Departamento competente, pelo respectivo professor.

Art. 4º - O requerimento, cujo requerente mantiver a solicitação para revisão, receberá o aval do Chefe do Departamento que designará Comissão Especial e seu Presidente para efetuar o pedido, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (dois dias úteis).

§ 1º - A Comissão Especial de que trata o artigo deverá ser composta por 03 (três) professores do respectivo Departamento.

§ 2º - A Comissão Especial será designada através de edital do Departamento.

Art. 5º - Os membros da Comissão Especial, ao receberem o edital de designação, deverão assinar individualmente protocolo de recebimento da mesma.

Art. 6º - A Comissão Especial, designada para efetuar a referida revisão, deverá proceder a análise da prova bimestral ou exame final no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (dois dias úteis), após sua designação.

Art. 7º - A revisão da prova bimestral ou do exame final, conforme solicitação oficial, deverá ser realizada na presença do aluno.

Parágrafo único – Caso o aluno, cujo requerimento for deferido, não comparecer à revisão na data prevista, perderá o direito a recurso em qualquer instância.

Art. 8º - O professor da disciplina tem o direito de acompanhar o processo de revisão, informando a Comissão Especial os critérios adotados para avaliação das questões e registro da nota, ficando vedada a sua interferência no parecer final da Comissão.

Parágrafo único – Os critérios adotados para avaliação das questões e registro da nota de que trata o artigo, deverão ser os combinados com os alunos antes da prova bimestral ou do exame final e estarem devidamente registrados, no livro de chamada ou na própria prova.

Art. 9º - A nota da prova bimestral ou exame final poderá ser alterada pela Comissão Especial de revisão, desde que o valor das questões, definido pelo professor não seja alterado.

Art. 10º - O processo de revisão deve ser registrado em livro ata, próprio para esse fim.

Art. 11º - a Comissão Especial de revisão deve apresentar ao Chefe do Departamento seu parecer por escrito, sobre a revisão efetuada.

Parágrafo único – O parecer da Comissão Especial deve ter redação simples e objetiva, informando se a nota será mantida ou não.

Art. 12º - O aluno requerente será informado pelo Chefe do Departamento, através de correspondência individual, sobre o parecer final da Comissão Especial a respeito da revisão realizada.

Art. 13º - em se tratando do parecer da Comissão Especial, sobre o resultado da revisão de prova, somente caberá recurso ao Conselho Departamental.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental.

Art. 15º - O presente Regulamento entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Departamento em 15/04/99.

16. RESOLUÇÃO Nº 01/2004-CD

Súmula: Aprova normas para integralização da grade curricular.

Considerando as alterações da grade curricular, motivadas pela Resolução nº 02/2001-CNE;

considerando a quantidade de alunos reprovados em 3 (três) ou mais disciplinas;

considerando consulta realizada a DERD (Divisão Especial de Registro de Diplomas) em fevereiro/2004;

considerando resposta da DERD (Divisão Especial de Registro de Diplomas) em 03 de março de 2004;

O Conselho Departamental, aprovou e eu, Diretor, no uso de minhas atribuições estatutárias e regimentais, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º. O acadêmico reprovado em 3 (três) ou mais disciplinas, no 1º (primeiro) ano, toda vez que houver nova legislação com alteração de grade curricular, sem prejuízo do mesmo poderá mediante termo de anuência, ingressar na nova Grade Curricular, para integralização do curso.

Art. 2º. No caso do acadêmico ingressar na nova grade curricular, ao concluir o curso, deverá ser comunicado a DERD (Divisão Especial de Registro de Diplomas), a transposição do mesmo e em que período ocorreu.

Parágrafo único: A transposição a qual se refere o artigo 2º deverá ser feita através do histórico escolar.

Art. 3º. Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Aprovado pelo Conselho Departamental em 11 de março de 2004.

17. RESOLUÇÃO Nº 02/2004-CD

Súmula: Aprova normas para matrícula, e avaliação de acadêmico regular em regime de dependência da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.

Considerando o art. 47 do Estatuto Geral da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari;

considerando o art. 60 do Regimento Geral da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari;

Conselho Departamental aprovou e eu, Diretor, no uso de minhas atribuições Estatutárias e Regimentais, sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º O regime de dependência caracteriza a situação do acadêmico regular que, matriculado em determinada série do curso, não tenha logrado aprovação em até dois componentes curriculares (todas as disciplinas da grade curricular) da série anterior do mesmo curso.

Art. 2º A série de matrícula dos acadêmicos regulares dos cursos de graduação da Instituição é composta:

- I - pelos componentes curriculares da série curricular;
- II- por eventuais componentes curriculares pendentes de séries anteriores, no limite de dois, a serem cursados em regime de dependência, concomitante aos componentes curriculares da série curricular.

CAPÍTULO I

DA MATRÍCULA DE COMPONENTES CURRICULARES EM REGIME DE DEPENDÊNCIA

Art. 3º A reprovação do acadêmico no componente curricular em regime de dependência não impedirá a sua matrícula na série subsequente do curso, respeitado o limite de dois componentes curriculares a serem cursados em regime de dependência.

Art. 4º Caso haja conflito de horário entre os componentes curriculares a serem cursados em regime de dependência e os da série curricular, a chefia do Departamento do Curso pertinente deverá autorizar um dos seguintes procedimentos, junto à Secretaria.

I - matrícula do acadêmico em componente curricular equivalente ofertado em outros cursos de graduação da Instituição;

II - matrícula do acadêmico em turma do mesmo componente curricular criada excepcionalmente para atender às necessidades do curso e do aluno;

III - matrícula do acadêmico no mesmo componente curricular ou equivalente ofertado em outro turno, que não o do acadêmico;

Parágrafo único: Para a efetivação da matrícula do acadêmico na forma do inciso III

deste artigo, o Conselho Departamental deverá ter concordância expressa do acadêmico.

Art. 5º A formalização dos procedimentos de que trata o artigo anterior deverá ser feita pelo chefe do Departamento do Curso.

I - respeitando o número máximo de alunos matriculados por série;

II - ouvido o docente responsável por ministrar o componente curricular, no caso de abertura de vagas, ou a chefia do respectivo departamento, no caso de abertura de novas turmas.

Art. 6º O acadêmico regularmente matriculado, que esteja cursando componentes curriculares em regime de dependência, poderá optar por não cursar os componentes curriculares integrantes da série curricular.

§ 1º Para a opção de que trata o *caput* deste artigo, o acadêmico deverá solicitar junto à Secretaria da Instituição, no prazo estabelecido em calendário acadêmico, a suspensão dos componentes curriculares integrantes da série curricular em sua matrícula.

§ 2º Os componentes curriculares integrantes da série curricular suspensos, deverão ser integralizados antes da matrícula do acadêmico em série subsequente.

Art. 7º O Chefe do Departamento do Curso, mediante solicitação do acadêmico quando do pedido de suspensão de que trata o artigo anterior desta resolução, poderá autorizar a sua matrícula em até três componentes curriculares integrantes da série curricular, desde que não haja conflito de horário.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE CUMPRIMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES EM REGIME DE DEPENDÊNCIA

Art. 8º O acadêmico matriculado em componentes curriculares a serem cursados em regime de dependência deverá cumpri-los obedecendo aos mesmos critérios de assiduidade e aproveitamento exigidos para a turma regular na qual se encontra matriculado.

Art. 9º A secretaria deverá enviar a lista (s) do (s) acadêmico (s) matriculado (s) em regime de dependência ao departamento responsável, que comunicará ao docente titular responsável por ministrar o mesmo, se existe conflito de horário entre os componentes curriculares da série curricular e o cursado em regime de dependência.

§ 1º A comunicação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita no início das

atividades previstas para a oferta do componente curricular a ser cursado em regime de dependência.

§ 2º Caso haja conflito de horário, o docente responsável por ministrar o componente curricular a ser cursado pelo acadêmico em regime de dependência deverá elaborar um Plano de Estudos com Acompanhamento para o mesmo.

Art. 10. O Plano de Estudos deverá contemplar os seguintes aspectos:

I - O conteúdo programático do componente curricular em questão e sua respectiva carga horária;

II - A divisão modular dos conteúdos programáticos, com as atividades previstas e os respectivos períodos de execução;

III - O critério de avaliação do componente curricular;

IV - A forma do controle de frequência para o acompanhamento do plano.

§ 1º O critério de avaliação constante do referido plano será o mesmo estabelecido para a turma na qual o acadêmico dependente encontra-se matriculado.

§ 2º A frequência mínima para a aprovação do acadêmico dependente com Plano de Estudos será de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida no plano.

Art. 11 Após a elaboração do Plano de Estudos, este deverá ser assinado pelo docente responsável por ministrar o componente curricular e pelo acadêmico, ficando arquivado uma cópia na secretaria e outra no respectivo departamento no qual o referido componente curricular está lotado.

Art.12 Quando ocorrer coincidência de datas e horários nas avaliações de aprendizagem, terão preferência os componentes curriculares integrantes da série curricular.

§ 1º O acadêmico dependente deverá notificar o conflito ao docente responsável por ministrar o componente curricular cursado em regime de dependência, e à Secretaria, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da realização da avaliação de aprendizagem.

§ 2º O docente responsável por ministrar o componente curricular, cursado pelo acadêmico em regime de dependência, deverá fixar nova data e horário para a aplicação da avaliação de aprendizagem não realizada.

§ 3º O docente responsável por ministrar o componente curricular, cursado pelo acadêmico em regime de dependência, deverá comunicar à Secretaria a data e o horário da nova avaliação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os acadêmicos que se encontram em grade curricular em extinção, poderão cursar as dependências das séries anteriores conforme disponibilizado pela Secretaria

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental, ouvido o Departamento responsável pelo componente curricular.

Art. 15. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 01/2004-CD

Súmula: Aprova normas para integralização da grade curricular.

Considerando as alterações da grade curricular, motivadas pela Resolução nº 02/2001-CNE;

considerando a quantidade de alunos reprovados em 3 (três) ou mais disciplinas;

considerando consulta realizada a DERD (Divisão Especial de Registro de Diplomas) em fevereiro/2004;

considerando resposta da DERD (Divisão Especial de Registro de Diplomas) em 03 de março de 2004;

O Conselho Departamental aprovou e eu, Diretor, no uso de minhas atribuições estatutárias e regimentais, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º. O acadêmico reprovado em 3 (três) ou mais disciplinas, no 1º (primeiro) ano, toda vez que houver nova legislação com alteração de grade curricular, sem prejuízo do mesmo poderá mediante termo de anuência, ingressar na nova Grade Curricular, para integralização do curso.

Art. 2º. No caso do acadêmico ingressar na nova grade curricular, ao concluir o curso, deverá ser comunicado a DERD (Divisão Especial de Registro de Diplomas), a transposição do mesmo e em que período ocorreu.

Parágrafo único: A transposição a qual se refere o artigo 2º deverá ser feita através do histórico escolar.

Art. 3º. Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Aprovada pelo Conselho Departamental em 11 de março de 2004

RESOLUÇÃO Nº 02/2004-CD

Súmula: Aprova normas para matrícula, e avaliação de acadêmico regular em regime de dependência da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.

Considerando o art. 47 do Estatuto Geral da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari;

considerando o art. 60 do Regimento Geral da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari;

Conselho Departamental aprovou e eu, Diretor, no uso de minhas atribuições Estatutárias e Regimentais, sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º O regime de dependência caracteriza a situação do acadêmico regular que, matriculado em determinada série do curso, não tenha logrado aprovação em até dois componentes curriculares (todas as disciplinas da grade curricular) da série anterior do mesmo curso.

Art. 2º A série de matrícula dos acadêmicos regulares dos cursos de graduação da Instituição é composta:

I - pelos componentes curriculares da série curricular;

II- por eventuais componentes curriculares pendentes de séries anteriores, no limite de dois, a serem cursados em regime de dependência, concomitante aos componentes curriculares da série curricular.

CAPÍTULO I

DA MATRÍCULA DE COMPONENTES CURRICULARES EM REGIME DE DEPENDÊNCIA

Art. 3º A reprovação do acadêmico no componente curricular em regime de dependência não impedirá a sua matrícula na série subsequente do curso, respeitado o limite de dois componentes curriculares a serem cursados em regime de dependência.

Art. 4º Caso haja conflito de horário entre os componentes curriculares a serem cursados em regime de dependência e os da série curricular, a chefia do Departamento do Curso pertinente deverá autorizar um dos seguintes procedimentos, junto à Secretaria.

I - matrícula do acadêmico em componente curricular equivalente ofertado em

outros cursos de graduação da Instituição;

II - matrícula do acadêmico em turma do mesmo componente curricular criada excepcionalmente para atender às necessidades do curso e do aluno;

III - matrícula do acadêmico no mesmo componente curricular ou equivalente ofertado em outro turno, que não o do acadêmico;

Parágrafo único: Para a efetivação da matrícula do acadêmico na forma do inciso III deste artigo, o Conselho Departamental deverá ter concordância expressa do acadêmico.

Art. 5º A formalização dos procedimentos de que trata o artigo anterior deverá ser feita pelo chefe do Departamento do Curso.

I - respeitando o número máximo de alunos matriculados por série;

II - ouvido o docente responsável por ministrar o componente curricular, no caso de abertura de vagas, ou a chefia do respectivo departamento, no caso de abertura de novas turmas.

Art. 6º O acadêmico regularmente matriculado, que esteja cursando componentes curriculares em regime de dependência, poderá optar por não cursar os componentes curriculares integrantes da série curricular.

§ 1º Para a opção de que trata o *caput* deste artigo, o acadêmico deverá solicitar junto à Secretaria da Instituição, no prazo estabelecido em calendário acadêmico, a suspensão dos componentes curriculares integrantes da série curricular em sua matrícula.

§ 2º Os componentes curriculares integrantes da série curricular suspensos, deverão ser integralizados antes da matrícula do acadêmico em série subsequente.

Art. 7º O Chefe do Departamento do Curso, mediante solicitação do acadêmico quando do pedido de suspensão de que trata o artigo anterior desta resolução, poderá autorizar a sua matrícula em até três componentes curriculares integrantes da série curricular, desde que não haja conflito de horário.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE CUMPRIMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES EM REGIME DE DEPENDÊNCIA

Art. 8º O acadêmico matriculado em componentes curriculares a serem cursados em regime de dependência deverá cumpri-los obedecendo aos mesmos critérios de

assiduidade e aproveitamento exigidos para a turma regular na qual se encontra matriculado.

Art. 9º A secretaria deverá enviar a lista (s) do (s) acadêmico (s) matriculado (s) em regime de dependência ao departamento responsável, que comunicará ao docente titular responsável por ministrar o mesmo, se existe conflito de horário entre os componentes curriculares da série curricular e o cursado em regime de dependência.

§ 1º A comunicação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita no início das atividades previstas para a oferta do componente curricular a ser cursado em regime de dependência.

§ 2º Caso haja conflito de horário, o docente responsável por ministrar o componente curricular a ser cursado pelo acadêmico em regime de dependência deverá elaborar um Plano de Estudos com Acompanhamento para o mesmo.

Art. 10. O Plano de Estudos deverá contemplar os seguintes aspectos:

I - O conteúdo programático do componente curricular em questão e sua respectiva carga horária;

II - A divisão modular dos conteúdos programáticos, com as atividades previstas e os respectivos períodos de execução;

III - O critério de avaliação do componente curricular;

IV - A forma do controle de frequência para o acompanhamento do plano.

§ 1º O critério de avaliação constante do referido plano será o mesmo estabelecido para a turma na qual o acadêmico dependente encontra-se matriculado.

§ 2º A frequência mínima para a aprovação do acadêmico dependente com Plano de Estudos será de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida no plano.

Art. 11 Após a elaboração do Plano de Estudos, este deverá ser assinado pelo docente responsável por ministrar o componente curricular e pelo acadêmico, ficando arquivado uma cópia na secretaria e outra no respectivo departamento no qual o referido componente curricular está lotado.

Art. 12 Quando ocorrer coincidência de datas e horários nas avaliações de aprendizagem, terão preferência os componentes curriculares integrantes da série curricular.

§ 1º O acadêmico dependente deverá notificar o conflito ao docente responsável por ministrar o componente curricular cursado em regime de dependência, e à Secretaria, com

antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da realização da avaliação de aprendizagem.

§ 2º O docente responsável por ministrar o componente curricular, cursado pelo acadêmico em regime de dependência, deverá fixar nova data e horário para a aplicação da avaliação de aprendizagem não realizada.

§ 3º O docente responsável por ministrar o componente curricular, cursado pelo acadêmico em regime de dependência, deverá comunicar à Secretaria a data e o horário da nova avaliação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os acadêmicos que se encontram em grade curricular em extinção, poderão cursar as dependências das séries anteriores conforme disponibilizado pela Secretaria

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental, ouvido o Departamento responsável pelo componente curricular.

Art. 15. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovada pelo Conselho Departamental em 11 de março de 2004

18. ATIVIDADES ACADÊMICO-CINETÍFICO-CULTURAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2004

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari,
Faço saber que o Conselho Departamental aprovou em reunião do dia 28 de maio de 2004, e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O cumprimento e o registro das atividades acadêmico-científico-cultural na FAFIMAN devem ser feitos de acordo com o que dispõe esta Resolução.

Parágrafo único – Entende-se por atividade acadêmico-científico-cultural aquela desenvolvida com o objetivo de aprofundar e enriquecer o currículo do curso.

Art. 2º - Para a integralização da carga horária dos currículos plenos dos cursos de graduação que contemplem atividades acadêmico-científico-cultural, o aluno deve cumprir o número de horas fixado para tal no currículo de seu curso -- 50 horas por ano --, por meio de participação em:

I – atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II – cursos especiais;

III – eventos.

§ 1º. – As 50 horas por ano já estabelecidas nos currículos dos cursos poderão ser cumpridas, total ou parcialmente, em qualquer instituição, desde que haja expressa anuência dos Departamentos a que estejam vinculados os cursos freqüentados pelos alunos.

§ 2º - As atividades acadêmico-científico-culturais referidas nesta artigo deverão cingir-se a áreas relacionadas ao curso freqüentado pelo aluno, não se aplicando portanto a atividades atinentes a outros cursos

§ 3º - Os cursos especiais podem ser validados pelos respectivos Departamentos mediante a solicitação do aluno.

§ 4º - São considerados eventos as atividades referentes a palestras, simpósios, seminários, conferências e outras do gênero, promovidos pela FAFIMAN ou outra instituição.

§ 5º - Os eventos a que alude o parágrafo anterior devem ser avaliados pelos Departamentos competentes, mediante ato próprio.

Art. 3º - As atividades acadêmico-científico-culturais relacionadas no artigo anterior serão registradas no histórico escolar do aluno pela quantidade de horas cumpridas.

§ 1º - O registro a que se refere o *caput* será feito mediante a apresentação dos respectivos certificados ou certidões, estando condicionado à aprovação pelos Departamentos e Conselho Departamental da Instituição.

§ 2º - Os certificados pertinentes à carga horária cumprida por meio da participação em eventos externos deverão ser protocolados junto à Secretaria da FAFIMAN para análise e aprovação pelo Departamento competente.

§ 3º - Todos os comprovantes do cumprimento da exigência curricular de que cuida esta Resolução devem ficar arquivados na pasta individual do aluno.

§ 4º - São aceitos para reconhecimento os certificados de aproveitamento e freqüência, ou de freqüência, que contenham os seguintes elementos indispensáveis:

I – título do evento, período de realização, duração e órgão promotor;

II – freqüência mínima de 75%;

III – aproveitamento, quando couber, exigindo-se no mínimo a nota 7,0 (sete vírgula zero);

IV – tema e grau de complexidade compatíveis com o nível de graduação;

V – atualidade de conteúdos.

Art 4º - Todo aluno deverá completar 200 horas de atividade acadêmico-científico-cultural para que possa obter o certificado de conclusão do curso que frequenta.

Art.5º - Os ingressantes na FAFIMAN (por transferência ou mediante novo processo seletivo) que tenham frequentado disciplinas não aproveitadas nesta Instituição poderão requerer junto aos Departamentos competentes que a carga horária dessas disciplinas sejam consideradas no cômputo de horas cumpridas em atividade acadêmico-científico-cultural.

§ 1º - Caberá aos Departamentos competentes deferir ou indeferir os requerimentos de que trata o *caput*.

§ 2º - O aproveitamento de disciplinas de que trata este artigo é decidido no próprio processo de ingresso do aluno na FAFIMAN.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Aprovada pelo Conselho Departamental 28 de maio de 2004

19. EXERCÍCIOS DOMICILIARES NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI

RESOLUÇÃO Nº 04/2004 –CD

O Diretor da Fundação faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari,

Faço saber que o Conselho Departamental, com fulcro no Decreto-lei n 1.044, de 21.10.1969, aprovou em reunião do dia 28 de maio de 2004, e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Regime de Exercícios Domiciliares possibilita aos alunos da FAFIMAN a compensação da ausência às aulas, nos casos de:

I – portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos, que impeçam, temporariamente, a frequência às aulas;

II – alunas gestantes, deve ser obedecida a Lei em vigor;

Art. 2º - O aluno ou seu representante deve requerer, no setor de protocolo da FAFIMAN, o abono de faltas e o benefício do Regime de Exercícios Domiciliares, instruindo a solicitação com atestado médico no qual conste o período de afastamento e o código da doença.

Art. 3º - A solicitação deve ser protocolada no prazo de 7 (sete) dias úteis após a constatação do fato (doença), ficando **sem efeito a solicitação com valor retroativo**, por descaracterizar a finalidade do Regime.

Art. 4º - Não se aplica o presente Regime para os requerentes que necessitem de afastamento, no ano letivo, por prazo inferior a **quinze dias** ou superior a **sessenta dias**, exceto para a aluna gestante (noventa dias de acordo com a lei).

Art. 5 – O pedido do Regime de Exercícios Domiciliares não é deferido em relação à disciplina de Estágio Supervisionado, por esta ser incompatível com aquele.

Art. 6º - A Secretaria da FAFIMAN encaminhará o processo ao Chefe do Departamento ao qual o aluno requerente esteja vinculado, para atribuição dos exercícios pelos respectivos professores e registro nos livros de chamada das disciplinas em que o aluno estiver matriculado.

Parágrafo único – Durante o período de afastamento do aluno amparado pelo Regime, o Professor registra a ausência, no livro de chamada, com a letra “D”,

Art. 7º- A concessão deste Regime não desobriga o aluno da prestação das avaliações bimestrais e dos respectivos exames finais.

Art. 8º - Para cada caso haverá um plano de atividades domiciliares contendo calendário especial, no qual se fixarão as datas para a apresentação dos exercícios domiciliares, a realização das avaliações e os exames finais.

Parágrafo único. O calendário referido no *caput* será recebido pelo aluno, que:

- a) assinará protocolo de recebimento, que implicará sua ciência do seu conteúdo;
- b) deverá observar rigorosamente as datas nele estabelecidas.

Art. 9º - É da responsabilidade do Chefe do Departamento competente providenciar a agilização do processo para o devido despacho pelos respectivos professores, de modo que o aluno possa dar atendimento, em tempo hábil, às atividades exigidas em cada disciplina.

Art. 10 – O não-cumprimento das exigências previstas na presente Resolução determina a apuração das responsabilidades.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Aprovada pelo Conselho Departamental 28 de maio de 2004

20. PRAZO DAS PROVAS DE SEGUNDA CHAMADA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI

RESOLUÇÃO Nº 05/2004-CD.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari,

Faço saber que o Conselho Departamental aprovou em reunião do dia 28 de maio de 2004, e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - A segunda chamada de provas possibilita aos alunos da FAFIMAN uma nova oportunidade (Art. 59), desde que comprove:

- I – impedimento legal;
- II – motivo de força maior;
- III – convicção religiosa

Art. 2º - O aluno ou seu representante legal deve requerer, no setor de protocolo da FAFIMAN, a oportunidade de realizar a prova em segunda chamada, instruindo a solicitação com atestado médico contendo o CID, ou outro documento que comprove o impedimento (exceto para aluna gestante).

Art. 3º - A solicitação deve ser requerida e protocolada junto ao Setor de Controle Acadêmico no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de realização da prova de primeira chamada.

Art. 4º - O requerimento terá o seguinte trâmite:

- a) recebimento pelo Setor de Controle Acadêmico (mediante protocolo);
- b) encaminhamento pelo Setor acima à Direção (para ciência);
- c) devolução ao setor acima, que o distribuirá ao Professor responsável pela disciplina;
- d) decisão – deferimento ou indeferimento – pelo Professor responsável pela disciplina;
- e) encaminhamento dos requerimentos ao Setor de Controle Acadêmico pelo Professor responsável pela disciplina .

Art. 5º - . No caso de deferimento, no despacho do Professor deverá constar data, local e horário a ser realizada a prova .

Parágrafo único. O Professor dispõe do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a realização da prova de primeira chamada para realizar a prova de segunda chamada.

Art. 6º - O Setor de Controle Acadêmico fixará em edital próprio a relação dos

alunos requerentes, em que constarão os requerimentos deferidos e os indeferidos, bem como local, data e horário da realização da prova de segunda chamada.

Art. 7º - Após a realização da prova de segunda chamada, o Professor responsável pela disciplina terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para a entrega das notas.

Art. 8º - O não-cumprimento das exigências previstas nesta Resolução determina a apuração das responsabilidades.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Aprovada pelo Conselho Departamental 28 de maio de 2004

21. GRADE CURRICULARES

CURSO DE LETRAS ANGLO-PORTUGUESAS

Habilitação: Português e Inglês com as respectivas Literaturas

Reconhecido pelo Decreto Federal nº 72.940/73 – D.O.U. de 18/10/73

Tempo de Integralização: mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 7 (sete) anos.

CURRÍCULO PLENO

DISCIPLINAS	H/A	C/H
1ª Série		
Leitura e Produção de Texto	2	72
Teoria Literária	4	144
Língua Portuguesa I	4	144
Linguística I	4	144
Língua Inglesa I	4	144
Iniciação à Pesquisa em Estudos Linguísticos e Literários	2	72
*Práticas Curriculares I – Projetos Interdisciplinares	4	144
**Atividades Complementares – Estudos Científicos e Culturais		80
Total da 1ª SÉRIE	24	944
2ª Série		
Língua Portuguesa II	3	108
Língua Inglesa II	3	108
Literatura Brasileira I	4	144
Linguística II	2	72
Literatura Portuguesa I	4	144
***Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa I	3	108
***Estágio Supervisionado de Língua Inglesa I	3	108
*Práticas Curriculares II – Projetos Interdisciplinares	4	144
**Atividades Complementares		80
Total da 2ª SÉRIE	26	1016
3ª Série		
Língua Portuguesa III	2	72
Literatura Brasileira II	4	144
Língua Inglesa III	2	72
Literatura Inglesa	4	144
Literatura Norte-Americana	4	144
Literatura Portuguesa II	2	72
***Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa II	3	108
***Estágio Supervisionado de Língua Inglesa II	3	108
*Práticas Curriculares III – Projetos Interdisciplinares	4	144
**Atividades Complementares		40
Total da 3ª SÉRIE	28	1048
TOTAL DO CURSO		3008

Carga-horária de Estudos Linguísticos – 936 h/a

Carga-horária de Estudos Literários – 936 h/a

Carga-horária de Formação Profissional – 936 h/a

Atividades Complementares - 200 h/a

CURSO DE HISTÓRIA

Reconhecido pelo Decreto Federal nº 72.940/73 – D.O.U. de 18/10/73

Tempo de integralização: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 7 (sete) anos.

CURRÍCULO PLENO

DISCIPLINAS	H/A	C/H semanal
1º ANO		
Estudos Sociológicos	108	3
Estudos Antropológicos	108	3
Estudos Filosóficos	108	3
Introdução aos Estudos Históricos.....	144	4
Métodos e Técnicas de Pesquisa em História.....	108	3
História do Brasil I	144	4
Prática de Ensino como componente curricular I (Projeto Interdisciplinares)	180	5
Atividade acadêmico-científico-cultural.....	60	
Total.....	960	25
2º ANO		
História Antiga.....	72	2
História da América.....	108	3
História Medieval.....	108	3
História do Brasil II	72	2
Geopolítica.....	72	2
Educação Patrimonial Ambiental	108	3
Prática de Ensino como componente curricular II (Projeto Interdisciplinares)	180	5
Estágio Supervisionado	216	6
Atividade acadêmico-científico-cultural.....	80	
Total.....	1016	26
3º ANO		
História Econômica.....	72	2
História do Brasil III	72	2
História Moderna	144	4
História Contemporânea	144	4
História do Paraná.....	108	3
História da África e Cultura Afro-Brasileira	108	3
Prática de Ensino como componente curricular III (Projeto Interdisciplinares)	72	2
Estágio Supervisionado	216	6
Atividade acadêmico-científico-cultural.....	60	
Total.....	996	26
Total do Curso	2.972	77

CURSO DE PEDAGOGIA

Reconhecido pelo Decreto Federal nº 72.940/73 – D.O.U. de 18/10/73
Tempo de integralização: mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 7 (sete) anos

1º ANO

Disciplinas	H/a sem.	H/a total
Fundamentos da Língua Portuguesa: Leitura e Produção de Textos	02	60+20*
Psicologia da Educação I	04	140+20*
Fundamentos Filosóficos da Educação	02	60+20*
Métodos e Técnicas de Pesquisa Educacional I	02	80
Tecnologias Aplicada à Educação	02	40+40*
Didática I	02	70+10*
Implicações da Biologia no Processo Educativo	02	60+20*
História da Educação I	02	70+10*
Gestão Escolar e Organização do Trabalho Pedagógico I	02	60+20*
Atividade acadêmico-científico-cultural		50
Total	20	850

2º ANO

Disciplinas	H/a sem.	H/a total
Psicologia da Educação II	02	60+20*
Sociologia da Educação	02	70+10*
Métodos e Técnicas de Pesquisa Educacional II	02	60+20*
Didática II	02	60+20*
Fundamentos da Educação Infantil de 0 a 6 anos	02	60+20*
Gestão Escolar e Organização do Trabalho Pedagógico II	02	60+20*
História da Educação II	04	140+20*
Metodologia da Alfabetização	02	60+20*
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa	02	60+20*
Atividades acadêmico-científico-cultural		50
Total	20	850

3º ANO

Disciplinas	H/a sem.	H/a total
Metodologia e Prática da Educação de Jovens e Adultos	02	60+20*
Estatística Aplicada à Educação	02	60+20*
Metodologia do Ensino da Matemática	02	60+20*
Estágio Supervisionado I	05	200**
Política Educacional Brasileira	04	140+20*
Gestão Escolar e Organização do Trabalho Pedagógico III	05	160+40*
Atividades acadêmico-científico-cultural		50
Total	20	850

4º ANO

Disciplinas	H/a sem.	H/a total
Currículos e Programas	02	60+20*
Metodologia do Ensino de Ciências	02	60+20*
Metodologia do Ensino de História	02	60+20*
Pressupostos Teóricos-Metodológicos da Educação de Portadores de Necessidades Educacionais Especiais	02	60+20*
Metodologia e Prática do Ensino Médio na Formação do Docente	03	100+20*
Estágio Supervisionado II	05	200**
Trabalho de Conclusão do Curso	04	160***
Atividades acadêmico-científico-cultural		50
Total	20	850

* **Prática como Componente Curricular**

** **Estágio Curricular Supervisionado**

*** **TCC**

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 819/91 – D.O.U. 24/05/91

Tempo de Integralização: mínimo 4 (quatro) máximo de 7 (sete)

CURRÍCULO PLENO

1º ANO	H/A	C/H
Língua Portuguesa.....	76	02
Matemática I (fundamentos).....	114	03
Economia.....	114	03
Noções de Direito.....	76	02
Filosofia.....	38	01
Métodos e Técnicas de Pesquisa.....	76	02
Contabilidade Geral.....	152	04
Administração Geral.....	114	03
Atividade acadêmico-científico-cultural.....	40	
Total.....	800	20
2º ANO		
Matemática Comercial e Financeira.....	76	02
Contabilidade Comercial.....	152	04
Estatística.....	76	02
Direito Social Trabalhista.....	152	04
Psicologia.....	76	02
Contabilidade e Análise de Custos.....	152	04
Noções de Ciências Sociais.....	76	02
Atividade acadêmico-científico-cultural.....	40	
Total.....	800	20
3º ANO		
Direito Comercial e Legislação Societária.....	76	02
Teoria da Contabilidade.....	76	02
Contabilidade Pública.....	152	04
Auditoria e Perícia Contábil.....	152	04
Contabilidade Aplicada I (Industrial).....	76	02
Análise das Demonstrações Contábeis.....	76	02
Legislação Tributária.....	76	02
Estágio Supervisionado	76	02
Atividade acadêmico-científico-cultural.....	40	
Total.....	800	20
4º ANO		
Contabilidade Aplicada II (Agrícola).....	76	02
Controladoria.....	76	02
Tópicos Especiais de Contabilidade.....	76	02
Sistemas de Informações Contábeis e Gerenciais.....	76	02
Ética Geral e Profissional.....	76	02
Contabilidade Gerencial.....	76	02
Trabalho Final de Graduação.....	228	06
Administração Financeira e Orçamento Empresarial.....	76	02
Atividade acadêmico-científico-cultural.....	40	
Total.....	800	20

BACHARELATO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Reconhecido pelo Decreto 1794/07 – (D.O.E.20/11/07)

A carga horária total do curso é de 3.640 horas, com integralização no mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 7 (sete) anos.

DISCIPLINAS	H/A	C/H semanal
1º ANO		
Cálculo Diferencial e Integral.....	120	03
Matemática Discreta.....	120	03
Algoritmos e Estruturas de Dados I.....	240	06
Iniciação à Informática.....	80	02
Informática e Sociedade.....	80	02
Engenharia de Software I.....	160	04
Atividade acadêmico-científico-cultural.....	50	
Total.....	850	20
2º ANO		
Engenharia de Software II.....	160	04
Programação de Sistemas de Computação.....	160	04
Arquitetura e Organização de Computadores I.....	160	04
Algoritmos e Estrutura de Dados II.....	160	04
Banco de Dados.....	160	04
Atividade acadêmico-científico-cultural.....	50	
Total.....	850	20
3º ANO		
Engenharia de Software III.....	160	04
Arquitetura e Organização de Computadores II.....	80	02
Programação de Sistemas de Computação II.....	160	04
Análise de Algoritmos.....	80	02
Sistemas Operacionais.....	80	02
Introdução à Teoria da Computação.....	80	02
Redes de Computadores.....	160	04
Atividade acadêmico-científico-cultural.....	50	
Total.....	850	20
4º ANO		
Linguagens de Programação.....	80	02
Introdução à Inteligência Artificial.....	160	04
Compiladores.....	80	02
Sistemas Distribuídos.....	160	04
Projeto Final e Estágio Supervisionado.....	400	10
Programação de Sistemas de Computação III.....	160	04
Atividade acadêmico-científico-cultural.....	50	
Total.....	1090	26

BACHARELATO EM ADMINISTRAÇÃO - 65 VAGAS

Reconhecido pelo Decreto nº 1721/03 (D.O.PR. 13/08/03).

HABILITAÇÃO: Administração de Empresas - A carga horária total do curso é de 3.320 horas, com integralização no mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo 7 (sete) anos.

DISCIPLINAS

	H/A	C/H semanal
1º ANO		
Matemática Aplicada à Administração.....	80	02
Economia.....	160	04
Contabilidade Geral.....	160	04
Sociologia Aplicada à Administração.....	80	02
Fundamentos da Administração.....	160	04
Métodos e Técnicas de Pesquisa Aplicada à Administração.	80	02
Psicologia Aplicada à Administração.....	80	02
Atividade acadêmico-científico-cultural.....	50	-
Total.....	850	20
2º ANO		
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais.	80	02
Estatística Aplicada à Administração.....	80	02
Matemática Comercial e Financeira.....	80	02
Contabilidade Gerencial.....	80	02
Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa.....	80	02
Filosofia.....	80	02
Administração de Recursos Humanos.....	160	04
Legislação Tributária.....	80	02
Organização, Sistemas e Métodos.....	80	02
Atividade acadêmico-científico-cultural.....	50	-
Total.....	850	20
<u>HABILITAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS</u>		
3º ANO		
Administração Financeira e Orçamentária.....	160	04
Administração Mercadológica.....	160	04
Administração de Produção.....	160	04
Planejamento Estratégico e Política de Negócios.....	80	02
Direito Social Trabalhista.....	80	02
Análise das Demonstrações Contábeis.....	80	02
Estágio Supervisionado I.....	80	02
Atividade acadêmico-científico-cultural.....	50	-
Total.....	850	20
4º ANO		
Administração de Sistemas de Informação.....	80	02
Elaboração e Análise de Projetos.....	80	02
Logística.....	80	02
Tópicos Especiais em Administração.....	80	02
Direito Empresarial.....	80	02
Estágio Supervisionado II.....	320	08
Atividade acadêmico-científico-cultural.....	50	-
Total.....	770	18

CURSO DE MATEMÁTICA – LICENCIATURA PLENA – 55 VAGAS

Reconhecido pelo Decreto nº 1714/03 (D.O.PR. 13/08/03)

A carga horária total do curso é de 2.880 horas, com integralização no mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 7 (sete) anos.

NOME DA DISCIPLINA	C/H SEMANAL	C/H ANUAL
1º ANO		
Elementos da Matemática	02 + 02*	160
Desenho Geométrico e Geometria Descritiva	02 + 02*	160
Pré-Cálculo	02	80
Psicologia da Educação	02	80
Introdução à Computação	02	80
Geometria Analítica	02	80
Didática da Matemática	02	80
Política Educacional Brasileira – Estrutura e Funcionamento do Ensino da Educação Básica	02	80
Métodos e Técnicas de Pesquisa em Matemática	02	80
Atividades Complementares	-	60
TOTAL	22	940
2º ANO		
Tópicos de Geometria	02	80
Estágio Supervisionado I	04	160
Tópicos de Educação Matemática	01 + 01*	80
Cálculo Diferencial e Integral	06	240
Laboratório de Matemática	02*	80
Álgebra Linear	02	80
História da Matemática	01 + 01*	80
Matemática Financeira	02	80
Atividades Complementares	-	70
TOTAL	22	950
3º ANO		
Fundamentos de Análise	02	80
Cálculo Numérico	02	80
Fundamentos de Álgebra	04	160
Estágio Supervisionado II	06	240
Introdução à Modelagem Matemática	01 + 01*	80
Estatística e Probabilidade	02	80
Física Geral e Experimental	02 + 01*	120
Matemática Aplicada	02	80
Atividades Complementares	-	70
TOTAL	23	990

***Prática como componente curricular.**

CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICENCIATURA PLENA			
Autorizado pelo Parecer nº 976/03 – aprovado pelo C.E.E. em 05/11/2003			
Carga Horária: 3.400 horas.			
Tempo de integralização: mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 7 (sete) anos.			
CURRÍCULO PLENO			
Disciplina		Carga Horária Semanal	Carga Horária Total
1º ANO	Elementos da Matemática e Bioestatística	03	120
	Metodologia e Técnica de Pesquisa	02	80
	Estratégias Avançadas no Ensino de Biologia	02	80
	Biologia Celular e Molecular	04+01*	200
	Física Aplicada à Biologia	03+01*	160
	Química Geral e Orgânica	03+01*	160
	Atividade acadêmico-científico-cultural		50
	Total	20	850
2º ANO	Psicologia da Educação	02	80
	Didática	02	80
	Zoologia de Invertebrados	03+01*	160
	Elementos de Geologia e Paleontologia	03+01*	160
	Genética Geral e Humana	03+01*	160
	Bioquímica	03+01*	160
	Atividade acadêmico-científico-Cultural		50
	Total	20	850
3º ANO	Estágio Curricular Supervisionado I	04	160
	Zoologia de Vertebrados	03+01*	160
	Botânica I	03+01*	160
	Embriologia e Histologia	03+01*	160
	Fundamentos da Anatomia Humana	03+01*	160
	Atividade acadêmico-científico-Cultural		50
	Total	20	850
4º ANO	Fisiologia Humana e Biofísica	02+01*	120
	Origem da Vida e Evolução	03	120
	Ecologia Geral e Ciência do Ambiente	02+01*	120
	Botânica II	02+01*	120
	Estágio Curricular Supervisionado II	06	240
	Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio	02	80
	Atividade acadêmico-científico-Cultural		50
	Total	20	850

***Prática como complemento curricular.**

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 3.440 horas/aula

Ano	Código	Disciplina	Carga Horária
1		Anatomia Aplicada à Educação Física	80
		Introdução à Biologia Celular e a Bioquímica	80
		Fundamentos históricos e Pedagógicos da Educação Física	80
		Fundamentos Sociais e Antropológicos da Educação Física	80
		Crescimento e Desenvolvimento Humano	80
		Metodologia do trabalho acadêmico e seminário pedagógico em Educação Física	80
		Teoria e Metodologia dos Esportes Coletivos I	80
		Teorias da Educação e Organização Escolar	80
		Atividades Rítmicas e Expressão	80
		Fundamentos Teórico-Metodológicos do Lazer	80
	Atividades Acadêmico-Científicas-Culturais	60	

Ano	Código	Disciplina	Carga Horária
2		Fisiologia Humana	80
		Teoria e Metodologia do Atletismo	80
		Teoria e Metodologia da Ginástica	80
		Teoria e Metodologia dos Esportes Coletivos II	80
		Aprendizagem e Controle Motor	80
		Psicologia Educacional: desenvolvimento e aprendizagem	80
		Fundamentos Teórico-Metodológicos da Dança	80
		Didática Geral	80
		Biomecânica	80
		Jogos e Brinquedos da Cultura Popular	80
	Atividades Acadêmico-Científicas-Culturais	60	

Ano	Código	Disciplina	Carga Horária
		Planejamento e Organização de Eventos	80
3		Educação Física na Infância	80
		Teoria e Metodologia da Natação	80
		Adaptações Orgânicas ao Exercício	80
		Teoria e Metodologia dos Esportes Coletivos III	80
		Teoria e Metodologia das Lutas	80
		Atividade Física para Grupos Especiais	80
		Medidas de Avaliação em Educação Física	80
		Metodologia de Ensino de Educação Física	80
		Educação Física e Comunidade	80
		Estágio Supervisionado I	160
	Atividades Acadêmico-Científicas-Culturais	60	

Ano	Código	Disciplina	Carga Horária
4		Educação Física, Saúde e Qualidade de Vida	80
		Teoria e Metodologia dos Esportes de Aventura	80
		Metodologia da Pesquisa em Educação Física	80
		Envelhecimento, Atividade Física e Saúde	80
		Princípios de Conduta Profissional	80
		Seminário de Conclusão de Curso	160
		Estágio Supervisionado II	240
		Atividades Acadêmico-Científicas-Culturais	60

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE AGRONEGÓCIOS
CARGA HORÁRIA 2.550H/A.

Integralização mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

Autorizado pelo Decreto nº 1735/07 (31/10/07)

1º ANO

Nome da disciplina	C/H Total	Disciplina	PPCC	Estágio
Matemática Aplicada ao Agronegócio	80	60	20	
Contabilidade Rural	80	60	20	
Gerência de Agronegócios	80	60	20	
Empreendedorismo em Agronegócio	80	60	20	
Cenários Econômicos do Agronegócio	80	60	20	
Recursos Humanos no Agronegócio	80	60	20	
Legislações aplicadas ao moderno agronegócio	80	60	20	
Gerência da Qualidade em Agronegócio	80	60	20	
Tópicos Especiais em Agronegócios I	160	120	40	
Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	50			
T O T A L	850	600	200	

2º ANO

Nome da disciplina	C/H Total	Disciplina	PPCC	Estágio
Análise de Custos e Investimentos	80	60	20	
Finanças Aplicadas ao Agronegócio	80	60	20	
Sistemas Agroindustriais	80	60	20	
Informática Aplicada ao Agronegócio	80	60	20	
Noções de Direito Aplicadas ao Agronegócio	80	60	20	
Comercio Exterior, Relações Internacionais e Comercialização Agrícola	80	60	20	
Planejamento da Empresa Rural	80	60	20	
Tópicos Especiais em Agronegócios II	80	60	20	
Trabalho de Conclusão de Curso I	160			160
Atividades Acadêmico-Científico	50			
T O T A L	850	480	160	160

3º ANO

Nome da disciplina	C/H Total	Disciplina	PPCC	Estágio
Logística Aplicada ao Agronegócio	80	60	20	
Gestão de Produção aplicada ao Agronegócio	80	60	20	
Cooperativismo e Associativismo	80	60	20	
Gerenciamento Ambiental	80	60	20	
Elaboração e Análise de Projetos Agroindustriais	80	60	20	
Marketing do Agronegócio	80	60	20	
Tópicos Especiais em Agronegócios III	160	120	40	
Trabalho de Conclusão de Curso II	160			160
Atividades Acadêmico-Científico-Cultural	50			
T O T A L	850	480	120	160

